



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida Papa João XXIII, 239 – Zona 02, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tour Virtual Imersivo em 360 graus do interior da Câmara Municipal de Maringá, por meio da captação de imagens panorâmicas em 360 graus, tratamento e edição profissional, produção de vídeos institucionais em 360 graus, bem como desenvolvimento de ambiente virtual interativo, conforme especificações técnicas definidas.

REFERÊNCIA: Requisição de Compra n. 13/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Data: 12 a 17 de MARÇO de 2026.

Horário: até às 23h59min.

Local: Câmara Municipal de Maringá – Av. Papa João XXIII, 239 – Zona 02 – Maringá/PR. Aos cuidados da Divisão de Licitações e Compras, por um dos seguintes meios:

- a) através do e-mail licitacao@cmm.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Divisão de Licitações e Compras, através do telefone: (44) 3027-4082, das 8h às 18h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
- b) **presencialmente**, mediante protocolo, na Divisão de Licitações e Compras, das 08h às 18h, até a data limite estabelecida acima.
- c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.

A Câmara Municipal de Maringá não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

As Propostas enviadas após o prazo estabelecido serão consideradas **INTEMPESTIVAS** e poderão ser desconsideradas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tour Virtual Imersivo em 360 graus do interior da Câmara Municipal de Maringá, por meio da captação de imagens panorâmicas em 360 graus, tratamento e edição profissional, produção de vídeos institucionais em 360 graus, bem como desenvolvimento de ambiente virtual interativo, conforme especificações técnicas definidas:

ITEM ÚNICO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos bem ou serviço/especificações técnicas	Valor Unitário Máximo	Valor total Máximo
			<p>Prestação de serviço especializado para captação, edição, produção e entrega de Tour Virtual Imersivo em 360 graus da Câmara Municipal de Maringá, contemplando todos os ambientes internos, incluindo gabinetes parlamentares, com integração de imagens panorâmicas, vídeos institucionais em 360 graus, conteúdos multimídia e compatibilidade com múltiplas plataformas digitais e dispositivos de realidade virtual, conforme especificações técnicas mínimas a seguir.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>1. Captação de Imagens Panorâmicas em 360 Graus</p> <p>A captação deverá ser realizada por meio de sistema fotográfico digital profissional, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensor de imagem CMOS de aproximadamente 26 megapixels; • Alto desempenho em ambientes internos e condições de baixa luminosidade; • Sistema de foco manual avançado; • Capacidade de captura em alta faixa dinâmica (HDR); • Suporte à captura de imagens em formatos RAW e TIFF; • Conectividade sem fio para controle remoto e transferência de arquivos. <p>2. Sistema Óptico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilização de lente ultra grande angular do tipo olho de peixe; • Distância focal variável entre 8mm e 24mm; • Ângulo de visão de até 180 graus; • Abertura constante equivalente a f/8; • Construção óptica com redução de aberração cromática; • Revestimentos ópticos para minimização de reflexos e perda de contraste; • Distância mínima de foco aproximada de 15 cm. <p>O sistema deverá permitir captação precisa e</p>		

uniforme de panorâmicas equiretangulares de alta resolução, adequadas a ambientes arquitetônicos.

3. Estabilidade e Alinhamento

- Manutenção do alinhamento do horizonte por meio de equipamentos ou edição;
- Ajuste preciso do ponto nodal para eliminação de paralaxe;
- Compatibilidade com lentes fisheye de grande formato;
- Sistema de nivelamento integrado (bolha de nível ou equivalente).

4. Processo de Captação das Imagens

- Captação em modo HDR, com múltiplas exposições por ponto (0, -3 e +3 EV);
- Realização de quatro capturas por ambiente, com intervalos de 90 graus;
- Geração de imagens intermediárias em alta profundidade de cor;
- Produção de panorâmicas equiretangulares finais com resolução aproximada de 12.000 × 6.000 pixels (45 megapixels);
- Arquivos finais em formato JPEG, com compressão em padrão profissional (qualidade entre aproximadamente 95% e 100%), com tamanho médio entre 25 MB e 70 MB por imagem.

5. Edição e Pós-produção das Imagens

O processo de edição deverá incluir, no mínimo:

- Empilhamento das exposições HDR;
- Geração de arquivo mestre em formato TIFF;
- Correções técnicas de balanço de cores, iluminação, exposição, saturação e nitidez;
- Costura panorâmica precisa das imagens;
- Edição final para remoção de tripés, eliminação de sombras indesejadas e correção de imperfeições visuais;
- Otimização para navegação fluida em plataformas web e ambientes de realidade virtual;

6. Captação de Vídeo em 360 Graus

- Utilização de câmera de vídeo 360 graus de última geração;
- Captação em resolução mínima de 8K (360

01

01

Serviço

R\$
56.183,60

R\$ 56.183,60

graus);

- Taxa de quadros de até 30 fps;
- Sensores duplos de alta sensibilidade;
- Estabilização eletrônica avançada em tempo real;
- Captação de áudio espacial (360 graus);
- Redução inteligente de ruído de vento;
- Conectividade sem fio para monitoramento e controle.

7. Produção de Conteúdo em Vídeo

- Produção de 1 vídeo institucional por vereador, com duração máxima de 1 minuto;
- Conteúdo voltado à apresentação institucional, objetivos do mandato e divulgação dos canais oficiais de comunicação;
- Integração dos vídeos diretamente no tour virtual;
- Possibilidade de utilização independente em plataformas digitais institucionais.

8. Construção do Tour Virtual 360 Graus

O projeto final deverá contemplar:

- Desenvolvimento de tour virtual interativo e responsivo;
- Interface visual personalizada;
- Inclusão de logotipo institucional, links para site oficial, telefones institucionais, WhatsApp, Ouvidoria e redes sociais;
- Inserção de áudios descritivos dos ambientes;
- Navegação intuitiva por meio de pontos de interação;
- Compatibilidade com computadores, tablets, smartphones e óculos de realidade virtual.

9. Realidade Virtual (VR)

- Disponibilização do projeto em formato compatível com óculos de realidade virtual;
- Funcionamento em modo offline, sem necessidade de conexão com internet;
- Experiência imersiva completa, com imagens e vídeos integrados.

		<p>10. Formas de Entrega</p> <p>O serviço deverá ser entregue por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hospedagem digital para acesso via navegador; • Arquivos finais em alta resolução; • Versão específica para uso em dispositivos de realidade virtual; • Integração pronta para plataformas institucionais e redes sociais; • Suporte técnico para validação e publicação inicial. 	
VALOR TOTAL MÁXIMO			<p>R \$ 56.183,60 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).</p>

1.2. Considerando a natureza institucional do projeto e a possibilidade de alterações na composição parlamentar ao longo da legislatura, o orçamento deve prever a possibilidade de até 10 (dez) atualizações durante a vigência contratual.

1.2.1. As atualizações poderão ocorrer, por exemplo, em caso de:

- Substituição de vereador;
- Alterações estruturais relevantes nas dependências do prédio da Câmara Municipal;
- Necessidade de atualização institucional.

1.2.2. No caso de troca de parlamentar, será realizada nova captação de imagens e vídeo em 360 graus exclusivamente do respectivo gabinete e conteúdo institucional, garantindo a atualização adequada do ambiente virtual.

1.3. A hospedagem deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual, qual seja, até 31/12/2028.

1.4. A contratação deve estar alinhada ao previsto nos seguintes documentos legais: Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto à eventual captação de dados pessoais; Código Civil, arts. 20 e 21 (direito de imagem); e Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

1.5. A Contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. Da Vigência e Garantia Contratual

O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência da data de assinatura até 31/12/2028, quando se encerra o atual mandato.

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente pelo prazo de até 10 (dez) anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Do Fornecimento e do Recebimento

O serviço deverá ser prestado, em sua totalidade, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da

solicitação do responsável técnico, na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, CEP: 87.010-260.

No prazo acima assinalado, o serviço deverá estar disponibilizado para acesso definitivo, no respectivo link de hospedagem.

As gravações serão previamente agendadas com o responsável técnico da contratação.

O serviço prestado deverá estar garantido contra quaisquer defeitos, sendo responsabilidade da Contratada retificar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de **até 01 (Um) dia útil**, a contar da solicitação do responsável técnico, e fazer a entrega dos itens corrigidos, extirpados dos vícios detectados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com o Instrumento Convocatório.

O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e a segunda etapa, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

2.4. Da Cessão dos Direitos de Imagem:

A Contratada deverá, ao final do contrato, promover à cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais das imagens, vídeos e demais conteúdos produzidos, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

A cessão deverá contemplar:

- Uso irrestrito institucional;
- Prazo indeterminado;
- Abrangência territorial ampla;
- Autorização para utilização em quaisquer plataformas oficiais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, devendo ser classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.59.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Caberá à Contratada:

- a. Prestar serviço de qualidade e nos prazos especificados, constados da solicitação do responsável técnico, de acordo com o disposto no instrumento convocatório, assim como em sua proposta de preços;
- b. Manter a hospedagem do link de acesso ao tour virtual durante toda a vigência contratual;
- c. Efetuar as atualizações solicitadas pela Contratante, mediante prévio agendamento com o responsável técnico indicado;
- d. Prestar suporte técnico quando ocorrência de problemas no link de acesso ao serviço contratado;
- e. Garantir que não utilizará o material para fins diversos do objeto contratado, principalmente em relação às imagens, vídeos e áudios;
- f. Permitir o acesso integral da Contratante aos arquivos gravados;
- g. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sob pena de extinção contratual;
- h. Informar à Contratante eventual modificação do percentual de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou empregados reabilitados, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento;
- i. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- j. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- k. Retirar os produtos que forem verificados defeitos ou incorreções, até 01 (Um) dia útil, a contar da solicitação do responsável técnico, e fazer a entrega dos itens corrigidos, extirpados dos vícios detectados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- l. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- m. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- n. Manter todas as condições de habilitação previstas;
- o. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;
- p. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

4.2. Caberá à Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço prestado através de servidores

especialmente designados;

- b. Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto no Contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;
- e. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f. Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, por processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

Em razão do valor máximo fixado, poderão participar da licitação **somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

5.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Maringá e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

5.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d. Declarações de Habilitação Social:
 - 1. Declaração de que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e. Declaração de que está enquadrado e cumpre os requisitos legais de qualificação da condição

de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como que no ano-calendário de realização da licitação, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

f. Para comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o licitante deverá apresentar, além da Declaração, um dos seguintes documentos:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente;
- Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD do Governo do Estado ou documento equivalente;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir;
- No caso de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Outros documentos aptos a demonstrarem o enquadramento da licitante na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados à Divisão de Licitações e Compras, por um dos meios apresentados no preâmbulo deste Aviso, apenas pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme análise das propostas de preços, após a convocação da licitante vencedora via e-mail.

5.4. Da Preferência para contratação de microempresas e às empresas de pequeno porte situadas no âmbito do Município de Maringá, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 1.142/2019.

Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A preferência dar-se-á pela fixação de empate ficto para as propostas de empresas situadas no Município de Maringá, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado, nos termos do § 7º do art. 32 da Lei Complementar Municipal n. 1.142/2019.

Ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP local terá a possibilidade de oferecer um lance adicional a fim de reduzir o valor final de sua proposta e restar classificada em primeiro lugar.

6. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" das infrações contratuais;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor contratado, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;
- c. multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, a ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nas infrações contratuais;
- d. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maringá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" das infrações contratuais;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", das infrações contratuais, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.
- f. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

7.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

7.3. A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

PAULA REGIANE GIRONDI HENRIQUE
Coordenadora da Divisão de Licitação e Compras

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

2. DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome completo:	
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO:

ITEM ÚNICO					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos bem ou serviço/especificações técnicas	Valor Unitário	Valor total
			<p>Prestação de serviço especializado para captação, edição, produção e entrega de Tour Virtual Imersivo em 360 graus da Câmara Municipal de Maringá, contemplando todos os ambientes internos, incluindo gabinetes parlamentares, com integração de imagens panorâmicas, vídeos institucionais em 360 graus, conteúdos multimídia e compatibilidade com múltiplas plataformas digitais e dispositivos de realidade virtual, conforme especificações técnicas mínimas a seguir.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>1. Captação de Imagens Panorâmicas em 360 Graus</p> <p>A captação deverá ser realizada por meio de sistema fotográfico digital profissional, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensor de imagem CMOS de aproximadamente 26 megapixels; • Alto desempenho em ambientes internos e condições de baixa luminosidade; • Sistema de foco manual avançado; • Capacidade de captura em alta faixa dinâmica (HDR); • Suporte à captura de imagens em formatos RAW e TIFF; 		

- Conectividade sem fio para controle remoto e transferência de arquivos.

2. Sistema Óptico

- Utilização de lente ultra grande angular do tipo olho de peixe;
- Distância focal variável entre 8mm e 24mm;
- Ângulo de visão de até 180 graus;
- Abertura constante equivalente a f/8;
- Construção óptica com redução de aberração cromática;
- Revestimentos ópticos para minimização de reflexos e perda de contraste;
- Distância mínima de foco aproximada de 15 cm.

O sistema deverá permitir captação precisa e uniforme de panorâmicas equiretangulares de alta resolução, adequadas a ambientes arquitetônicos.

3. Estabilidade e Alinhamento

- Manutenção do alinhamento do horizonte por meio de equipamentos ou edição;
- Ajuste preciso do ponto nodal para eliminação de paralaxe;
- Compatibilidade com lentes fisheye de grande formato;
- Sistema de nivelamento integrado (bolha de nível ou equivalente).

4. Processo de Captação das Imagens

- Captação em modo HDR, com múltiplas exposições por ponto (0, -3 e +3 EV);
- Realização de quatro capturas por ambiente, com intervalos de 90 graus;
- Geração de imagens intermediárias em alta profundidade de cor;
- Produção de panorâmicas equiretangulares finais com resolução aproximada de 12.000 × 6.000 pixels (45 megapixels);
- Arquivos finais em formato JPEG, com compressão em padrão profissional (qualidade entre aproximadamente 95% e 100%), com tamanho médio entre 25 MB e 70 MB por imagem.

5. Edição e Pós-produção das Imagens

O processo de edição deverá incluir, no mínimo:

- Empilhamento das exposições HDR;
- Geração de arquivo mestre em formato TIFF;
- Correções técnicas de balanço de cores, iluminação, exposição, saturação e nitidez;

01 01 Serviço

R\$

R\$

- Costura panorâmica precisa das imagens;
- Edição final para remoção de tripés, eliminação de sombras indesejadas e correção de imperfeições visuais;
- Otimização para navegação fluida em plataformas web e ambientes de realidade virtual;

6. Captação de Vídeo em 360 Graus

- Utilização de câmera de vídeo 360 graus de última geração;
- Captação em resolução mínima de 8K (360 graus);
- Taxa de quadros de até 30 fps;
- Sensores duplos de alta sensibilidade;
- Estabilização eletrônica avançada em tempo real;
- Captação de áudio espacial (360 graus);
- Redução inteligente de ruído de vento;
- Conectividade sem fio para monitoramento e controle.

7. Produção de Conteúdo em Vídeo

- Produção de 1 vídeo institucional por vereador, com duração máxima de 1 minuto;
- Conteúdo voltado à apresentação institucional, objetivos do mandato e divulgação dos canais oficiais de comunicação;
- Integração dos vídeos diretamente no tour virtual;
- Possibilidade de utilização independente em plataformas digitais institucionais.

8. Construção do Tour Virtual 360 Graus

O projeto final deverá contemplar:

- Desenvolvimento de tour virtual interativo e responsivo;
- Interface visual personalizada;
- Inclusão de logotipo institucional, links para site oficial, telefones institucionais, WhatsApp, Ouvidoria e redes sociais;
- Inserção de áudios descritivos dos ambientes;
- Navegação intuitiva por meio de pontos de interação;
- Compatibilidade com computadores, tablets, smartphones e óculos de realidade virtual.

9. Realidade Virtual (VR)

- Disponibilização do projeto em formato compatível com óculos de realidade virtual;
- Funcionamento em modo offline, sem necessidade de conexão com internet;
- Experiência imersiva completa, com imagens e vídeos integrados.

10. Formas de Entrega

O serviço deverá ser entregue por meio de:

- Hospedagem digital para acesso via navegador;
- Arquivos finais em alta resolução;
- Versão específica para uso em dispositivos de realidade virtual;
- Integração pronta para plataformas institucionais e redes sociais;
- Suporte técnico para validação e publicação inicial.

VALOR TOTAL

RS _____
(valor por extenso).

3.1. Considerando a natureza institucional do projeto e a possibilidade de alterações na composição parlamentar ao longo da legislatura, o orçamento deve prever a possibilidade de até 10 (dez) atualizações durante a vigência contratual.

3.1.2. As atualizações poderão ocorrer, por exemplo, em caso de:

- Substituição de vereador;
- Alterações estruturais relevantes nas dependências do prédio da Câmara Municipal;
- Necessidade de atualização institucional.

3.2. No caso de troca de parlamentar, será realizada nova captação de imagens e vídeo em 360 graus exclusivamente do respectivo gabinete e conteúdo institucional, garantindo a atualização adequada do ambiente virtual.

3.3. A hospedagem deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual, qual seja, até 31/12/2028.

3.4. A contratação deve estar alinhada ao previsto nos seguintes documentos legais: Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto à eventual captação de dados pessoais; Código Civil, arts. 20 e 21 (direito de imagem); e Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

3.5. A Contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.6. A proponente declara que:

- a. Aceita todas as condições do Aviso de Contratação;
- b. Na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo frete para o CEP 87.010-260, taxas, inclusive administrativas, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- c. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- e. Sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. Está enquadrado e cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, data.

(Assinatura)

Nome

Cargo/CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Paula Regiane Girondi Henrique, Coordenadora da Divisão de Licitação e Compras**, em 10/03/2026, às 13:03, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0443608** e o código CRC **B10878DA**.